



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo nº SEI-270042/000251/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/IMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de Novembro de 2021

Horário: 13h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de viatura tipo Auto Plataforma Mecânicas (APM) com escada acoplada, com canhão de combate a incêndio, bomba portátil e cesto de resgate com alcance operacional mínimo de 42 (quarenta e dois) metros** por meio do Convênio Plataforma + Brasil 2625248 nº 894207/2019 por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSF), encaminhado no processo SEI-270128/000002/2020, oriundo da Superintendência Administrativa (SUAD) da Secretaria de Estado da Defesa Civil (SEDEC), para emprego na frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada em único item.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [comprasnet](http://comprasnet) e as especificações constantes do anexo 10 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

**1.5** O prazo máximo de entrega deverá ser de 15 (quinze) meses, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**1.6** O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**1.7** Os objetos deste termo, deverão ser entregues no Quartel Central do CBMERJ, situado na Praça da República, nº 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil. Com agendamento prévio junto a Comissão de Fiscalização do Contrato. Todos os custos referentes ao transporte e entrega no destino estabelecido é de inteira responsabilidade da contratada.

**1.8** No caso da adjudicatária ser uma empresa sediada no exterior, a contratada deverá notificar a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, por escrito, através do fax nº 55 21 2333-3035, bem como os detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do AWB ou B/L (Conhecimento de Embarque), o aeroporto ou porto e a data de desembarque, devendo o original da notificação ser encaminhado a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD, em até 30 (trinta) dias, através do serviço postal.

**1.9** O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria de Estado da Defesa Civil, situada à Praça da República, 45, Rio de Janeiro RJ, CEP nº 20211-350.

**1.10** O embarque deverá ser realizado em aeronave ou navio de bandeira brasileira, conforme disposto no Decreto-Lei nº 666/69, alterado pelo Decreto nº 687/69, e no Decreto nº 1.152/94.

**1.11** A companhia aérea ou marítima e/ou o agente contratado pelo exportador deverá liberar o

AWB ou B/L para a SEDEC, até 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro, devendo todas as taxas inerentes estarem incluídas no valor cotado para frete internacional.

**1.12** Orientações para a realização do despacho aduaneiro deverão ser obtidas juntamente com a SEDEC, onde a adjudicatária arcará com todas as taxas inerentes para a realização dos procedimentos regulatórios.

**1.13** A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**1.14** Todas as despesas no exterior e despesas com a importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxa desconsolidação da carga, taxa retirada dos documentos, custo com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária- GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local de desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil.

**1.15** O fabricante do implemento deverá possuir representante comercial e/ou técnico no Brasil, bem como o fabricante do chassi deverá possuir concessionário no Estado do Rio de Janeiro.

**1.16** O objeto deverá possuir garantia mínima da superestrutura de 24 (vinte e quatro) meses e do chassi de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva; bem como disponibilizar peças de reposição da superestrutura por um período mínimo de 15 (quinze) anos.

**1.17** Deverá ser feita uma inspeção antes do embarque da viatura para o Brasil, essa vistoria/inspeção e entrega técnica será feita a uma comissão composta por 03 (três) Bombeiros Militares designados pelo CBMERJ. As despesas de passagens aéreas, traslado para hotel, hospedagem e transporte até o local de fabricação do objeto, para a equipe de inspeção serão custeadas na sua totalidade pela contratada, ficando a contratante responsável apenas pelas diárias dos profissionais.

**1.18** O objeto deverá ser entregue seguindo todas as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (anexo 10).

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Fonte:** 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO

**Programa de Trabalho:** 06182044479910000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO CBMERJ

**Natureza da Despesa:** 4490 – Aplicações diretas

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8 a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** O INCOTERM (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o *DAP - Delivered at Place*, devendo a empresa licitante arrematante entregar o objeto no local final determinado, no item 7 (do Termo de Referência), todavia, sem o pagamento de impostos, por ser o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ente da administração pública com imunidade tributária.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1** no país;

**7.28.2** por empresas brasileiras;

**7.28.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.10** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.13** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**8.13.1** Conforme item 12 do Termo de Referência.

**8.14** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.15** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.16** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.17** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.18** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.19** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.20** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.21** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.22** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.25** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**9.1.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2 Habilitação jurídica:**

**9.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.9** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.4.2** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**9.4.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **9.5 Qualificação Técnica**

**9.5.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**9.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **9.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**9.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **9.8 das amostras**

**9.8.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

**9.8.2** Juntamente com a amostra deverá vir todos os documentos exigidos no item 12 do Termo de Referência (anexo 10).

**9.8.3** A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**9.8.4** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**9.8.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**9.8.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

**9.8.7** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9.9 Proposta Técnica**

**9.9.1** Será exigida a apresentação da proposta técnica, nos moldes contidos no Termo de Referência, em especial atenção ao item 12, para ser avaliada pelo Órgão Técnico do CBMERJ.

**9.9.2** Os documentos serão analisados pelo Representante do Órgão Técnico do CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**9.9.3** A proposta do licitante será desclassificada no caso de o documento ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

**9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.2** vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.5.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.9** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.10** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

20.

**19.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente de instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**19.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**19.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**19.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**19.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**19.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**19.6** A forma de pagamento será:

**19.6.1** Os pagamentos serão quitados pelo Contratante, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários, consignados na proposta comercial da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo CBMERJ, através de crédito em conta bancária designada pela contratada, sendo, previamente consultado quanto a regularidade da CONTRATADA;

**19.6.2** pagamento para bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL [Nacional ou Nacionalizado(s)] será efetuado em moeda brasileira (Real), utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), conforme cotado na proposta, a partir do recebimento do material, através de crédito em conta corrente. No caso de empresas Nacionais será previamente aferida a regularidade da Contratada. Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

**19.6.3** Para bens fornecidos do EXTERIOR. O pagamento será feito em moeda estrangeira (Dólares americanos ou Euros) da seguinte forma: 20% (vinte por cento) através de transferência direta internacional, na abertura da Carta de Crédito Internacional, confirmada e irrevogável, aberta em favor da CONTRATADA, no Banco de primeira linha determinado pela Administração para o pagamento, sendo complementado por 40% (quarenta por cento) à vista, após visita de inspeção no embarque da unidade para vistoria/inspeção, 30% (trinta por cento) após a entrega no local determinado pela Administração e assinado o Termo de Aceite Parcial pela Comissão de fiscalização em até 30 (trinta) dias, e os últimos 10% serão efetivados após o Termo de Aceite Definitivo pela Comissão de Fiscalização, após o período de 30 dias de testes no CBMERJ, sempre utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior a data do pagamento, tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN);

**19.6.4** A empresa contratada será responsável pelo Desembaraço Aduaneiro e pelo Licenciamento de importação, devendo após assinatura do Contrato contatar a Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, no Telefone +55 21 2333-3029, para fins de cadastramento junto aos Órgãos de comércio exterior competentes e demais procedimentos inerentes a importação;

**19.6.5** A Proposta de preços para bens importados deverá incluir apenas os tributos quando aplicáveis (isentos de IPI conforme a Lei no. 8058/90; Imposto de Importação, conforme Lei no. 8.032/90; isenção de PIS e CONFINS, conforme o art. 1º Inciso IV e art. 9º inciso I, letra "a", da Lei 10.865/04 e ICMS conforme Anexo I do RICMS aprovado pelo Decreto 9.203 de 1998), se houver, custos operacionais adicionais, armazenagens, transporte e quaisquer despesas provenientes, até a entrega dos materiais no destino final solicitado."

**19.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  3. apresentar documentação falsa;
  4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  6. não mantiver a proposta;
  7. cometer fraude fiscal;

8. comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da República, 45 Centro - RJ, seção Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAFF).

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo  
1 **Proposta Detalhe**

Anexo  
1-A **Lista de Preços dos Equipamentos e acessórios da APM**

Anexo  
1-B **Orçamento para implementação do Chassi para APM**

Anexo  
1-C **Custos totais**

Anexo  
2 **Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários Máximos**

Anexo 3 **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Anexo 4 **Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)**

Anexo 5 **Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Anexo 6 **Ficha de crédito em conta**

Anexo 7 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Anexo 8 **Declaração de inexistência de penalidade**

Anexo 9 **Minuta Contratual**

Anexo 10 **Termo de Referência**

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO - I**

**SERVIÇO PÚBLICO  
ESTADUAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX/2021.**

**A Realizar-se em //2021 às horas.**

**Requisição n.º. PAM 0091/2020 de 26/05/2020.**

**Processo n.º. SEI-270042/000251/2020.**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º./ 2021.**

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	VEICULO PLATAFORMA/ESCADA BOMBEIRO, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: VERMELHO, ACIONAMENTO PLATAFORMA: HIDRAULICA, ALCANCE VERTICAL: 40 M ~ 60 M, CAPACIDADE TANQUE: N/A, COMPOSICAO: CESTO DE RESGATE, ESCADA INTEGRADA A PLATAFORMA, TUBULACAO E CANHAO DE COMBATE A INCENDIO, TIPO: AUTO PLATAFORMA MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item:	UN	01					

### **OBSERVAÇÕES**

**1ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega: Conforme edital.**

**Validade da Proposta:** XXXXXXXXX dias.

**Local de Entrega:** Quartel do Comando Geral ,  
Praça da República nº 45, Centro , Rio de Janeiro - RJ.

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Firma Proponente**

### **ANEXO 1-A - LISTA DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA APM MODELO 42 METROS**

ITEM	Descrição	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Gerador de energia	01		
02	Maca de alumínio com suporte	01		
03	Caixa de Ferramentas	01		
04	Mangueiras de incêndio	04		
05	Ventilador elétrico	01		
06	Bomba portátil com agregados	01		

TOTAL A

### **ANEXO 1- B - ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CHASSI PARA APM (SUGERIDO)**

ITEM	OBJETO	PREÇO
1	Sistema Hidráulico	

- 2 Sistema de Estabilização
- 3 Estação Central de Controle
- 4 Sistema de Giro e nivelamento
- 5 Superestrutura
- 6 Cesto de Resgate
- 7 Iluminação e sinalização
- 8 Pintura e grafismo

TOTAL B

**ANEXO 1- C - CUSTOS TOTAIS**

OBJETO	Preço do Chassi	Preço da Implementação (B)	Custos administrativos	Custo operacional	Equipamentos e acessórios (A)	Preço total Global
--------	-----------------	----------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------	--------------------

APM 42  
Metros

**ANEXO 2**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

**AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021 – PROCESSO: SEI-270042/000251/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VEICULO PLATAFORMA/ESCADA BOMBEIRO, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: VERMELHO, ACIONAMENTO PLATAFORMA: HIDRAULICA, ALCANCE VERTICAL: 40 M ~ 60 M, CAPACIDADE TANQUE: N/A, COMPOSICAO: CESTO DE RESGATE, ESCADA INTEGRADA A PLATAFORMA, TUBULACAO E CANHAO DE COMBATE A INCENDIO, TIPO: AUTO PLATAFORMA MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.003.0010 (ID - 153519).		7.050.376,57

**ANEXO 03**

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº XX/2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as  
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,  
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

#### **ANEXO 04**

#### **DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº. 33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. XX/ 2021, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_: \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

## **ANEXO 05**

Pregão Nº XX/2021

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

## **ANEXO 06**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

**(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ/CNPFP:**

**FAX:**

**E-mail:**

**INSC. ESTADUAL:**

**INSC. MUNICIPAL:**

**BANCO:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA:**

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

**Assinatura (s) autoridade (s)**

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**SEI-270042/000251/2020 – PE: XX/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº XX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000251/2020 – PE nº XX/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000251/2020 – PE nº XX/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/000251/2020 – PE nº XX/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo SEI-270042/000251/2020 – PE nº XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO 09

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

MINUTA DE CONTRATO nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO CBMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM \_\_\_\_\_, identidade nº, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270042/000251/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) viaturas tipo Auto Plataforma Mecânica (APM)**, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detalhe (anexo- 1).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O prazo máximo de entrega do objeto deve ser em até 15 (quinze) meses, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10);

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as

especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Entregar a viatura no prazo máximo de 15 (quinze) meses, a contar da retirada da Nota de Empenho, no Quartel Central do CBMERJ, situado na Praça da República, nº 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil. Com agendamento prévio junto a Comissão de Fiscalização do Contrato.

i) No caso da adjudicatária ser uma empresa sediada no exterior, a contratada deverá notificar a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, por escrito, através do fax nº 55 21 2333-3035, bem como os detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do AWB ou B/L (Conhecimento de Embarque), o aeroporto ou porto e a data de desembarque, devendo o original da notificação ser encaminhado a GERÊNCIA DE IMPORTAÇÕES DA SUAD, em até 30 (trinta) dias, através do serviço postal.

j) O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria de Estado da Defesa Civil, situada à Praça da República, 45, Rio de Janeiro RJ, CEP nº 20211-350.

k) O embarque deverá ser realizado em aeronave ou navio de bandeira brasileira, conforme disposto no Decreto-Lei nº 666/69, alterado pelo Decreto nº 687/69, e no Decreto nº 1.152/94.

l) A companhia aérea ou marítima e/ou o agente contratado pelo exportador deverá liberar o AWB ou B/L para a SEDEC, até 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro, devendo todas as taxas inerentes estarem inclusas no valor cotado para frete internacional.

m) Orientações para a realização do despacho aduaneiro deverão ser obtidas juntamente com a SEDEC, onde a adjudicatária arcará com todas as taxas inerentes para a realização dos procedimentos regulatórios.

n) Responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

o) Todas as despesas no exterior e despesas com a importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxa desconsolidação da carga, taxa retirada dos documentos, custo com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária- GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local de desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil.

p) O fabricante do implemento deverá possuir representante comercial e/ou técnico no Brasil, bem como o fabricante do chassi deverá possuir concessionário no Estado do Rio de Janeiro.

q) Fornecer garantia mínima da superestrutura de 24 (vinte e quatro) meses e do chassi de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva; bem como disponibilizar peças de reposição da superestrutura por um período mínimo de 15 (quinze) anos.

r) Fornecer assistência técnica da superestrutura, obrigatoriamente no Rio de Janeiro por representante da fabricante, devidamente instalada no Brasil.

s) Oferecer os serviços de manutenção nas unidades onde as viaturas serão empregadas ou no CSM/MMoto, a critério do CBMERJ.

t) Realizar as manutenções com profissional com registro no CREA e com responsabilidade solidária da representante da fabricante no Brasil.

u) Treinamento de Operação - após a entrega do objeto, deverá ser ministrada instrução de operação e manutenção para 08 bombeiros militares por viatura fornecida, sendo 32 horas de operação e 8 horas de manutenção. O treinamento de entrega deverá ocorrer nas dependências do CBMERJ;

v) Treinamento de Manutenção na Fábrica - Assim que a viatura estiver montada, deverá ser ministrado um curso de manutenção da mesma, na fábrica, utilizando a estrutura de treinamento da fabricante, para 04 Bombeiros Militares do CSM/MMoto, com duração de 40 horas;

W) Fornecer treinamento de manutenção na fábrica, que deverá abranger os seguintes sistemas que compõem a viatura: (tomada de força, sistema hidráulico, sistema elétrico, diagnóstico de falhas, substituição de componentes, leitura dos dados analógicos e digitais para fins de diagnóstico de falhas, calibração de parâmetros operacionais);

x) Custear as despesas de passagens aéreas, traslado, hospedagem e transporte até o local do curso, para os militares do CSM/MMoto;

y) Fornecer o treinamento de manutenção em língua portuguesa, sendo admitido o uso de tradutor, desde que este faça parte do quadro de funcionários da fabricante, com conhecimento técnico de fabricação ou manutenção da respectiva viatura APM.

z) Fornecer manuais, certificados e catálogos: Diagramas elétrico e hidráulico da superestrutura e acessórios em meio físico e digital; Manual de operações e manutenção da superestrutura, meio físico e digital, em língua portuguesa; Manual de operações e manutenção dos acessórios em meio físico e digital em língua portuguesa; Manual de operações e manutenção do chassi, em língua portuguesa; Catálogo de peças de reposição da superestrutura, com código da fabricante, em meio físico e digital; Catálogo de peças de reposição dos acessórios, com código da fabricante, em meio físico e digital; Certificado de Garantia do chassi, dos acessórios e da superestrutura;

z.1.) Custear as despesas de passagens aéreas, traslado para hotel, hospedagem e transporte até o local de fabricação do objeto, para a Comissão de Inspeção de Recebimento, composta por 03 (três) Bombeiros Militares designados pelo CBMERJ, que realizarão vistoria/inspeção antes do embarque da viatura para o Brasil;

z.2) Responsabilizar-se pelo Desembaraço Aduaneiro e pelo Licenciamento de importação, devendo após assinatura do Contrato contatar a Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, no Telefone +55 21 2333-3029, para fins de cadastramento junto aos Órgãos de comércio exterior competentes e demais procedimentos inerentes a importação;

z.3) Fornecer as viaturas novas, sem uso, e licenciada em nome do CBMERJ, CNPJ 28.176.998/0004-41, emplacada no DETRAN-RJ, na cidade do Rio de Janeiro. No ato da entrega das viaturas, as mesmas já deverão estar licenciadas, emplacadas e com tanque de combustível cheio;;

z.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento dos veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

z.5 ) **atender a todas as demais exigências do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**Fonte:** 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO

**Programa de Trabalho:** 06182044479910000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO CBMERJ

**Natureza da Despesa:** 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada pela SEDEC - RJ mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e no checklist.

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada pela SEDEC – RJ, após observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral

de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até \_\_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
  - b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
  - c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da

sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do compras net\*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO 10**

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO APM**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a aquisição de viatura tipo Auto Plataforma Mecânicas (APM) com escada acoplada, com canhão de combate a incêndio, bomba portátil e cesto de resgate por meio do Convênio Plataforma + Brasil 2625248 nº 894207/2019 por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), encaminhado no processo SEI-270128/000002/2020, oriundo da Superintendência Administrativa (SUAD) da Secretaria de Estado da Defesa Civil (SEDEC), para emprego na frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Memória de cálculo para aquisição de viatura AEM e APM		
Item	Descrição	Quantidade
1	Viaturas adquiridas em 1998 e que estão com suas vidas úteis ultrapassadas e inoperantes (AEM-013, AEM-015 e AEM-016).	3
2	Viaturas adquiridas em 2010 e que estão inoperantes e sem perspectiva de voltar a operar (APM-010, APM-011, ABP-001, ABP-003 e ABP-005)	5
3	Cidades (Grupamentos) que não possuem viatura AEM ou APM(Cabo Frio, Macaé, Teresópolis, São Gonçalo, Duque de Caxias (REDUC), Resende, Itaboraí (COMPERJ) e Nova Iguaçu)	8
4	Bairros do Rio de Janeiro (Grupamentos) que não possuem viatura AEM ou APM (Méier, Jacarepaguá, Guadalupe, Irajá)	4
Necessidade de aquisição de viaturas AEM e APM		<b>12 (8+4)</b>

**PLANILHA DE NECESSIDADES**

Item	Descrição	Un	Quant	
			MINIMO	IDEAL
1	Viaturas AEM e APM	unidade	6	12

2.1. Os processos licitatórios em tramitação no âmbito do CBMERJ números E-27/046/13/2019 e E-27/046/14/2019, para o Registro de Preços das viaturas tipo AEM e APM respectivamente, visam suprir por menos parcialmente a necessidade de reposição da frota. Todavia é de conhecimento público que por conta da propagação da Covid-19 é esperada uma perda significativa da receita do Estado do Rio de Janeiro, o que impactará os investimentos e consequentemente as aquisições de viaturas do CBMERJ.

2.2. Assim sendo, o convênio entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC-RJ) ampliará a disponibilidade orçamentária permitindo ao CBMERJ maior capacidade de reposição da frota, já que viaturas do tipo AEM e APM têm elevado custo de aquisição por serem importadas e por serem bens de grande complexidade. O Convênio citado prevê a aquisição de viaturas desse tipo para o CBMERJ, senão necessário darmos prosseguimento ao processo licitatório de aquisição das mesmas.

2.3. Há que se considerar ainda outros fatores que influenciam na vida útil desse tipo de viatura como o tempo de uso, recorrência de panes no sistema elétrico/eletrônico da viatura, que afeta diretamente sua disponibilidade e segurança operacional, obsolescência tecnológica, descontinuidade de fabricação do modelo operado e de suas peças de reposição e destaca-se a dificuldade de realização de manutenção corretiva uma vez que não há fabricante nacional para esse tipo de viatura.

2.4. O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto), dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas das viaturas a serem adquiridas pelo CBMERJ, tendo sido o órgão técnico responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) 4450497, anexo ao p.p. e que forneceu todo substrato necessário a esse TR. A aquisição dessa viatura com implemento aéreo, classificada como APM (Auto Plataforma Mecânica), permitirá atender a necessidade de substituição das viaturas mais velhas da frota da corporação, algumas não mais operando, além de aumentar a quantidade desse tipo de viaturas disponível para a população fluminense, uma vez que algumas das viaturas mais velhas já estão inoperantes há mais de 03 anos e não há perspectiva das mesmas votarem a operar, devido às suas falta de confiabilidade técnica e inviabilidade econômica de manutenção.

2.5. Este TR definirá as características técnicas mínimas da viatura a ser adquirida, baseando-se no know-how do CSM/MMoto no tocante à manutenção e operação desse tipo de viatura, por ser este centro a unidade da corporação que melhor conhece cada viatura do CBMERJ, já que parte das manutenções das mesmas historicamente sempre foi e ainda é realizada por militares do CSM/MMoto. A quantidade e alcance da viatura foram preliminarmente definidos pelo Comando da corporação de acordo com o orçamento disponibilizado no convênio citado e em conjunto com a Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL) e demais órgãos envolvidos na arrecadação e execução do orçamento do CBMERJ, ficando o CSM/MMoto responsável pela especificação técnica dessa viatura, utilizada em nossa atividade fim.

2.6. Há no mercado internacional várias opções de alcance operacional para esse tipo de viatura, o que nos permite a aquisição das viaturas que melhor atendam ao CBMERJ, uma vez que as diferentes cidades do nosso estado possuem legislações próprias a respeito da altura das edificações. Assim sendo, é possível comprar uma viatura que melhor possa atender a área operacional do Grupamento de Bombeiro Militar (GBM) onde a mesma será empregada, de acordo com as características arquitetônicas e urbanísticas da cidade ou bairro atendido.

2.7. Outro fator que devemos levar em consideração é a arquitetura do próprio GBM onde a viatura ficará baseada, pois as unidades foram construídas há muitos anos e sem perspectiva na época de contarem com uma viatura desse porte. Nesse sentido, o tamanho e altura dos estacionamentos das unidades devem ser levados em consideração para dimensionar o tamanho e altura em posição de transporte dessa viatura APM. Nesse sentido, por mais que a primeira vista possa ser mais vantajoso adquirir viaturas com o maior alcance operacional possível, há essa limitação de tamanho para as viaturas em decorrência da limitação física dos Grupamentos de Bombeiro Militar (GBM), além de características urbanísticas e legais de nossas cidades como a altura regulamentada e sinalizada das pontes, viadutos e passarelas.

2.8. O quantitativo previsto foi estimado com base na: Vida útil operacional das viaturas AEM e APM; Na necessidade de reposição de viaturas com vida útil ultrapassada; Necessidade de substituição das viaturas inoperantes e sem perspectiva de voltarem a operar; Grupamentos de cidades importantes do estado não possuem esse tipo de equipamento, como Cabo Frio, Macaé, Teresópolis, São Gonçalo, Duque de Caxias (REDUC), Resende, Itaboraí (COMPERJ) e Nova Iguaçu; Necessidade de equipar o maior número de quartéis e regiões do estado com esse tipo de viatura; Com a aquisição de viaturas com maior alcance operacional, as atuais viaturas que o CBMERJ possui com alcance menor poderão ser remanejadas para cidades cujas edificações sejam atendidas por essas viaturas menores, sem prejuízo da capacidade operacional da corporação;

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Uma viatura AEM ou APM é montada a partir de um chassi (caminhão), sobre o qual são instalados os implementos (superestruturas) necessários para as atividades de salvamento e combate a incêndio, instalação do sistema áudio visual de sinalização de emergência, pintura e grafismo conforme layout da corporação.

As implementadoras, assim chamadas as empresas que fazem a fabricação e instalação dos implementos sobre o chassi, via de regra são as pessoas jurídicas que participam das licitações para APM, ao passo que as fabricantes de caminhão não participam desse tipo de licitação, pois o valor do chassi corresponde a um baixo percentual sobre o valor final da viatura. Tanto o caminhão quanto o implementos devem estar bem dimensionados e especificados para atender as necessidades do CBMERJ, pois ambos formarão um conjunto onde se um ou outro não atender de forma satisfatória, toda a viatura também não atenderá. Sendo assim, as características do chassi e do implemento têm a mesma relevância para fins de definição do objeto da licitação.

É de grande importância que a empresa licitante seja a fabricante do todo o implemento e detenha toda a tecnologia de fabricação e operação do mesmo (montagem dos braços e lances de escada e desenvolvimento do hardware e software de controle operacional), pois dessa forma a corporação terá uma melhor garantia de assistência técnica, caso contrário a corporação não poderia exigir a assistência técnica de uma terceira empresa que não seria a fornecedora do bem e que não teria relação contratual com o CBMERJ. Outro fator importante que deve ser levado em consideração é que a fabricante do implemento deve ter representante comercial e/ou técnico no Brasil, para fins de realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como a fabricante do chassi deve ter concessionário no Estado do Rio de Janeiro. A viaturas a ser adquirida deve ter as seguintes características:

**APM com alcance operacional mínimo de 42 metros**

### 3.1. Veículo/Caminhão

3.1.1. Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível o deslocamento para fins de teste na fábrica e/ou implementadora. O primeiro emplacamento deverá ser em nome do CBMERJ;

3.1.2. Caminhão com fábrica no Brasil e com representante na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, visando uma melhor assistência técnica para fins e manutenção corretiva e preventiva;

3.1.3. Modelo com tecnologia empregada no Brasil, de forma que o concessionário tenha capacidade técnica de realizar manutenção preventiva e corretiva. A comprovação de tal capacidade deverá ser atestada via catálogo do veículo, de forma que o mesmo seja fabricado e comercializado no Brasil ou documento da fabricante e do concessionário informando que o concessionário tem plenas condições de realizar a manutenção do chassi;

3.1.4. Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas e amortecedores;

3.1.5. Potência de no mínimo 350 CV, para que seja compatível com a carga ao qual a viatura será submetida;

3.1.6. PBT técnico de no mínimo 21 toneladas;

3.1.7. O peso final do veículo deverá ser de no máximo 90% do PBT técnico, pois o chassi ficará submetido a essa carga 100% do tempo. Deverá ser apresentado na proposta descritivo com o peso final da viatura já montada;

3.1.8. Poderá ter eixo traseiro direcional para reduzir o raio de giro e possibilitar deslocamento em ruas mais estreitas;

3.1.9. Possuir freio motor e freios com ABS para garantir uma melhor capacidade de frenagem;

3.1.10. O escapamento original do chassi deverá sair pela lateral da viatura próximo ao solo e possuir uma traqueia adicional de 1,5 metros com acoplagem rápida para permitir o direcionamento dos gases oriundos do motor;

3.1.11. Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 180 litros para que a viatura possa operar por várias horas ininterruptas;

3.1.12. Caixa de mudanças automática ou automatizada, com representante na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e com garantia de 05 anos para garantir as manutenções preventivas e corretivas da mesma, bem como maior tempo de garantia;

3.1.13. Possuir 04 calços de rodas para emprego quando a viatura estiver em locais íngremes;

3.1.14. Estruturas com engate para que a viatura seja rebocada por barra "cambão" para que a viatura possa ser rebocada sem necessidade de uso de lanças de reboque;

3.1.15. Cabine original de fábrica para que sua qualidade construtiva seja a mesma empregada na linha de montagem do chassi;

3.1.16. Protetores (quebra-sol) para o motorista e para a guarnição para proporcionar melhor ergonomia para o condutor;

3.1.17. Espelhos retrovisores preferencialmente manuais em ambos os lados e espelho de meio fio do lado direito, para facilitar o estacionamento da viatura;

3.1.18. Direção hidráulica com regulagem de inclinação e profundidade, pra proporcionar melhor ergonomia para o condutor;

3.1.19. Assentos com cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça e do motorista com regulagem horizontal e vertical, para proporcionar melhor ergonomia para o condutor e segurança para a guarnição;

3.1.20. Câmera e alarme sonoro de marcha-a-ré e sensor de estacionamento, para facilitar o deslocamento e posicionamento da viatura nos quarteis e principalmente nos locais de socorro;

3.1.21. Deverá vir na cor Vermelho conforme item 05 desse T.R.;

3.1.22. Layout dos adesivos de prefixo e identificação para atender a padronização das viaturas da corporação;

3.1.23. Pneus com rodagem compatível com as rodagens comercializadas no mercado brasileiro, para que na futura substituição dos mesmos não seja necessária a importação de pneus e data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega do veículo;

3.1.24. Pneu estepe fixado após a montagem da viatura com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega do veículo.

### 3.2. Implementador

3.2.1. Deverá ser homologada pela fabricante do chassi;

3.2.2. Deverá apresentar certificados comprovando que o produto ofertado atende às normas de fabricação de viaturas tipo APM do país e/ou continente da fabricante;

3.2.3. Deverá ter representante técnico ou comercial no Brasil para fins de prestação de assistência técnica.

### 3.3. Sistema hidráulico - deverá possuir/atender ao seguinte:

3.3.1. Acionado pelo próprio motor do veículo, através de tomada de força e bomba hidráulica;

3.3.2. Sistema de controle e detecção de carga;

3.3.3. Instalação de bomba elétrica de emergência, acionada pela bateria do chassi, para uso em caso de falhas do sistema eletrônico, seja capaz de realizar todos os movimentos da superestrutura para recolhimento;

3.3.4. Instalação de bomba acionada por motor auxiliar de emergência para uso em caso de falhas do sistema eletrônico e/ou elétrico, capaz de realizar todos os movimentos da superestrutura para recolhimento deste. O motor auxiliar deverá ser ligado através da estação central de controle e do cesto de resgate;

3.3.5. Os movimentos gerados pelos sistemas eletrônico e hidráulico deverão ser capazes de serem controlados com precisão, resultando em uma variação de velocidade gradual, conforme necessidade operacional;

3.3.6. Os movimentos deverão ser realizados através de ativação e desativação de chave, tipo "homem-morto";

3.3.7. Todos os movimentos realizados pela superestrutura deverão ser realizáveis utilizando a motobomba ou a eletrobomba.

### 3.4. Sistema de estabilização - deverá possuir/atender ao seguinte:

- 3.4.1. 04 estabilizadores, sendo dois em cada lado; Controle dos estabilizadores na parte traseira da viatura, com capa protetora contra intempéries;
- 3.4.2. Controle de extensão independente e variável para cada um dos estabilizadores;
- 3.4.3. Permitir o emprego da viatura com extensão completa, parcial ou com extensão mínima;
- 3.4.4. Os estabilizadores deverão ter suas extensões e pressões sobre o solo com gerenciamento automático pelo sistema eletrônico;
- 3.4.5. Aumento ou diminuição automática do alcance operacional conforme configuração dos estabilizadores;
- 3.4.6. Os cilindros hidráulicos deverão ser travados através de válvulas e dispositivos de segurança em caso de ruptura de tubulações hidráulicas;
- 3.4.7. 04 placas de madeira para apoio das sapatas estabilizadoras, com suportes fixados na viatura;
- 3.5. **Estação central de controle - deverá possuir/atender ao seguinte:**
- 3.5.1. Os movimentos deverão ser controlados por meio de estação central de controle, que deverá ter prevalência sobre a estação de controle do cesto;
- 3.5.2. Todos os movimentos operacionais da plataforma deverão estar disponíveis da estação central de controle;
- 3.5.3. Assento para o operador;
- 3.5.4. Display para exibição dos parâmetros de operação (limite de alcance, altura, inclinação, carga, posição operacional etc.);
- 3.5.5. O retorno à posição original deverá ser manual e/ou automático quando do retorno à posição de transporte;
- 3.5.6. Chave do tipo "homem-morto" para acionamento dos movimentos;
- 3.5.7. Capa de proteção contra intempéries para toda a estação central de controle;
- 3.5.8. Deverá ter sistema de comunicação com cesto de resgate, com teclas de acionamento do sistema e controles de volume desse sistema;
- 3.5.9. Deverá ter sistema de diagnóstico de falhas, com exibição no display;
- 3.5.10. O operador deverá ser alertado através do display e aviso sonoro a respeito de sobrecarga de peso;
- 3.5.11. 01 diagrama de alcance de trabalho em língua portuguesa do Brasil.
- 3.6. **Sistema de giro e nivelamento - deverá possuir/atender ao seguinte:**
- 3.6.1. A mesa de giro e a estação de controle deverão girar juntas ilimitadamente para ambos os lados;
- 3.6.2. A mesa de giro e a estação de controle deverão ser niveladas automaticamente;
- 3.6.3. O retorno à posição original deverá ser manual e/ou automático quando do retorno à posição de transporte;
- 3.6.4. Os cilindros hidráulicos deverão ser travados através de válvulas e dispositivos de segurança em caso de ruptura de tubulações hidráulicas;
- 3.6.5. Os freios dos movimentos de extensão e giro deverão ser hidráulicos.
- 3.7. **Superestrutura (plataforma giratória) - deverá possuir/atender ao seguinte:**
- 3.7.1. Atender as normas de segurança operacional e de fabricação do país e/ou continente da fabricante. As normas atendidas deverão ser apresentadas na proposta da licitante, nas suas versões mais atuais e traduzidas, conforme item 11 desse T.R.;
- 3.7.2. Deverá ter uma estrutura (sobrecassi) para receber os esforços provenientes do uso da superestrutura;
- 3.7.3. A fabricação e instalação do sobrecassi e da superestrutura deverão seguir as orientações técnicas do fabricante do chassi;
- 3.7.4. Rotação de 360° ilimitada, em ambos os lados;
- 3.7.5. Altura de deslocamento máxima de 4 metros;
- 3.7.6. Comprimento máximo de 12 metros;
- 3.7.7. Largura em posição de transporte de no máximo 2,6 metros, já com a superestrutura montada;
- 3.7.8. Alcance operacional vertical de trabalho de no mínimo 42 metros;
- 3.7.9. Alcance operacional horizontal de trabalho de no mínimo 26 metros sem carga no cesto e sem apoio deste no solo;
- 3.7.10. Capacidade de operar em ângulos negativos;
- 3.7.11. Permitir a operação do segundo braço acima e atrás de obstáculos a no mínimo 8 metros;
- 3.7.12. Possuir dois braços articulados e telescópicos, sendo permitido um terceiro braço para fixação do cesto de resgate;
- 3.7.13. Os braços deverão ser construídos em forma de caixões fechados de aço;
- 3.7.14. Alerta sonoro de sobrecarga;
- 3.7.15. Alarme sonoro de colisão;
- 3.7.16. Tubulação de combate a incêndio acoplada a plataforma;
- 3.7.17. Escada de resgate acoplada a plataforma;
- 3.7.18. Linha de ar comprimido com 04 saídas no cesto de resgate;
- 3.7.19. 04 cilindros de alimentação da linha de ar comprimido;
- 3.7.20. Sistema de intercomunicação entre o cesto e a estação principal de controle;
- 3.7.21. Sistema de gerenciamento de carga e de leitura da velocidade do vento, que iniba a operação quando detectado excesso de carga ou de vento, com sensor de leitura de velocidade do vento no cesto ou no topo da plataforma;
- 3.7.22. Em caso de falhas no sistema de segurança, o sistema eletrônico deverá adequar o limite operacional às falhas existentes;
- 3.7.23. Os movimentos deverão ser bloqueados e/ou inibidos à medida que os limites operacionais

forem alcançados;

3.7.24. Os cilindros hidráulicos deverão ser travados através de válvulas e dispositivos de segurança em caso de ruptura de tubulações hidráulicas;

3.7.25. Os cilindros de elevação e abaixamento da plataforma deverão ficar recolhidos quando a plataforma estiver na posição de transporte.

**3.8. Tubulação de combate a incêndio - deverá possuir/atender ao seguinte:**

3.8.1. Deverá ter duas conexões storz para abastecimento através de mangueira de 2 ½" (65-mm), na parte de trás da viatura;

3.8.2. As conexões de abastecimento deverão estar equipadas com uma tela/filtro, válvula de esfera/globo e junta storz;

3.8.3. A tubulação nos braços para abastecimento do canhão monitor, entre carroceria, mesa giratória e braço, deverá permitir a rotação de 360 graus na interconexão da base giratória;

3.8.4. Ter diâmetro nominal de 100 mm;

3.8.5. A rotação do tubo deverá ser feita via sistema da conexão deslizante da tubulação de água situada na base giratória;

3.8.6. Instalação de canhão monitor no cesto operado por controle remoto;

3.8.7. Na cesta deverá possuir circuito sprinkler da água para refrigeração e proteção;

3.8.8. Na cesta deverá possuir uma saída de 2 ½" para acoplamento de mangueira;

3.8.9. Deverá possuir carretel mangotinho de 1", com 20 metros de comprimento e esguicho regulável de jato neblinado e compacto;

3.8.10. Deverá possuir 02 mangueiras de combate a incêndio tipo 4 de 2 ½" e 2,5 metros de comprimento;

3.8.11. Uma válvula de dreno deverá ser instalada para permitir a drenagem de tubulação. O mecanismo de acionamento dessa válvula deverá ser acessível pela lateral ou traseira da viatura, próximo ao eixo traseiro.

**3.9. Cesto de resgate - deverá possuir/atender ao seguinte:**

3.9.1. Permanentemente fixado ao topo da superestrutura;

3.9.2. Giro de no mínimo 40 graus para cada lado;

3.9.3. Nivelamento automático;

3.9.4. Suporte para maca e equipamentos acessórios;

3.9.5. Alimentação de ar comprimido, com 4 saídas, compatíveis com as mangueiras e máscaras faciais fornecidas;

3.9.6. Acesso pelas partes traseira e frontal do cesto, através de portas e/ou plataforma rebatíveis;

3.9.7. Capacidade para no mínimo 400 kg;

3.9.8. Ser dotado de estação de controle, com display em LCD para exibição das condições e parâmetros operacionais idênticos da estação central de operação;

3.9.9. Todos os comandos da estação central de controle deverão estar presentes na estação de controle do cesto;

3.9.10. Sistema de detecção de proximidade e proteção contra impactos do cesto, em todos os sentidos de movimentos do cesto;

3.9.11. Canhão monitor fixo instalado no cesto de resgate, com capacidade mínima de 1000 GPM, acionado por controle remoto e que seja operado tanto do cesto quanto da estação central de operações;

3.9.12. Carretel de mangote de no mínimo 1 polegada de diâmetro e 20 metros de comprimento, instalado na lateral do cesto, dotado de esguicho regulável em jato pleno e neblinado;

3.9.13. Saída storz de 2 ½" (65-mm) polegadas próximo ao canhão;

3.9.14. Sistema de intercomunicação com a estação central de operação;

3.9.15. Suporte para 02 holofotes e maca, que deverão fazer parte do material operacional da viatura e serem entregues juntos com a mesma;

3.9.16. Suporte para ventilador elétrico de pressão positiva, que deverá ser fazer parte do material operacional da viatura e ser entregue juntos com a mesma;

3.9.17. Suprimento de energia através de 02 tomadas 110 V e 02 tomadas 220 V;

3.9.18. 01 diagrama de alcance de trabalho em língua portuguesa do Brasil;

**3.10. Iluminação, etiquetas e sinalização áudio visual - deverá possuir/atender ao seguinte**

3.10.1. 02 cúpulas em LED instaladas sobre a cabine e 02 na parte traseira da plataforma, sendo 01 de cada lado da cabine e da traseira;

3.10.2. Iluminação dos compartimentos com acendimento automático quando os mesmos forem abertos, com luz piloto na cabine da viatura;

3.10.3. Toda iluminação e sinalização de trânsito deverão estar de acordo com a legislação de trânsito brasileira, e integradas à carroceria da viatura;

3.10.4. Funcionamento dos sistemas de sinalização acústico e visual independentes entre si, com controle único;

3.10.5. Sistema de gerenciamento de carga da bateria, para evitar o consumo excessivo da mesma quando o veículo estiver desligado, garantindo carga mínima para partida no motor;

3.10.6. Proteção contra inversão de cargas e variações de tensão não propícias;

3.10.7. Amplificador de no mínimo 100 Watts com 04 tons distintos e pressão sonora de 100 dB a 01 metro;

3.10.8. Sistema de megafone ligado ao amplificador;

3.10.9. Predisposição para instalação de rádio transceptor;

3.10.10. Iluminação de cena ao redor de toda a viatura;

3.10.11. Todas as etiquetas de advertência, marcações e orientações deverão estar escritos em português do Brasil.

3.10.12. Holofote da iluminação da área de trabalho com acoplamento montado na parte frontal da

cabine;

- 3.10.13. 02 holofotes adaptáveis no cesto de regate, em ambos os lados;
- 3.10.14. Sirene fã-dó com, com cornetas metálicas acionadas através de compressor eletropneumático instalado na cabine ou reservatório de ar do chassi;
- 3.10.15. Instalação na grade dianteira de lâmpadas estrobo de duplos flashes, acionadas por comando independente instalado no painel do veículo.

3.11. **A compartimentação deverá possuir/atender ao seguinte:**

- 3.11.1. Os materiais acessórios deverão ser acondicionados nos compartimentos e fixados em suportes próprios, para que não haja risco de queda em caso de abertura das portas dos compartimentos. Caso seja necessário, poderão ser fixados materiais no convés.
- 3.11.2. Toda a compartimentação, estrutura e acabamento do convés (plataforma de operações) deverão ser fixados através de parafusos, rebites ou sistema de colagem;
- 3.11.3. Construído em alumínio estrutural;
- 3.11.4. 01 compartimento imediatamente atrás da cabine, com altura até o limite do apoio da escada giratória, com uma abertura para cada lado, ocupando toda a dimensão transversal da viatura;
- 3.11.5. 02 compartimentos em cada lado, na parte inferior do convés. Esses compartimentos deverão ocupar toda a extensão útil lateral da viatura;
- 3.11.6. O convés deverá ser de material antiderrapante (alumínio xadrez) e anticorrosivo, com capacidade de carga de no mínimo 200 kg/m<sup>2</sup>;
- 3.11.7. Todas as superfícies externas passíveis de deslocamento deverão ser em alumínio xadrez antiderrapante;
- 3.11.8. Em ambos os lados ter degraus de acesso à plataforma de operações, com corrimão de apoio;
- 3.11.9. Os corrimãos deverão ser de alumínio anodizado, com diâmetro não inferior a 30 mm;
- 3.11.10. Escada de acesso à parte superior do compartimento que fica imediatamente atrás da cabine.
- 3.11.11. O revestimento lateral da estrutura deverá ser com chapas de alumínio com espessura de no mínimo 2 mm e fixadas aos perfis com rebites ou parafusados;
- 3.11.12. Cada compartimento deverá possuir uma prateleira na metade de sua altura, fixada com parafusos e construída com chapa e perfis de alumínio;
- 3.11.13. Possuir duas luzes de cena de LED em cada lado, com acendimento automático;
- 3.11.14. Todas as portas dos compartimentos deverão ser em perfis de alumínio, com deslizamento vertical, do tipo anodizado;
- 3.11.15. Persianas dotadas de pega mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio, com altura entre 25 mm e 40 mm para que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador localizado imediatamente após o final superior da cortina ou ser deslizado para o topo e traseira do compartimento;
- 3.11.16. As juntas laterais deverão ter anteparo para evitar a entrada de sujeira e pó;
- 3.11.17. O mecanismo de abaixamento e elevação deverá ser de material resistente à corrosão, com travas de bloqueio e chaves idênticas em todas as portas, com fechadura na parte inferior;
- 3.11.18. Ter luzes internas com acendimento automático quando as portas forem abertas;
- 3.11.19. Ter sinal sonoro na cabine do motorista que alerte sobre compartimentos abertos quando a viatura estiver em deslocamento.

3.12. **Escada de resgate acoplada- deverá possuir/atender ao seguinte:**

- 3.12.1. Deverá ser construída segundo Norma EN 1777.
- 3.12.2. Proteção antiderrapante nos degraus;
- 3.12.3. Corrimão para proteção em toda a extensão da escada;
- 3.12.4. Permanentemente fixada, em vários pontos, aos braços da plataforma, com movimentos sincronizados aos movimentos telescópicos dos braços;
- 3.12.5. Possibilitar acesso contínuo desde a central de operações até o cesto de resgate.

3.13. **Acessórios - quantidades para cada viatura**

- 3.13.1. Gerador de energia com saída 110 V e 220 V / 60 Hz com capacidade mínima de 5 KVA, com motor a gasolina, instalado na mesa de giro, no lado oposto à estação central de operações dimensionado de acordo com a necessidade de carga para realização de todos os movimentos em caso de parada do motor do veículo (dimensionamento este a ser entregue juntamente com a viatura, devendo ser testado exaustivamente pela comissão de recebimento da viatura);
- 3.13.2. Suporte para maca fabricado em alumínio, adaptáveis no cesto de regate, de forma que a instalação do referido suporte não prejudique a operação da viatura através do cesto de resgate;
- 3.13.3. 01 maca adaptável ao suporte de alumínio;
- 3.13.4. 01 mangote para instalação do canhão monitor, com adaptações storz;
- 3.13.5. 01 caixa de ferramentas com no mínimo 150 ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio, para serviços de manutenção da viatura;
- 3.13.6. 04 mangueiras de combate a incêndio tipo 4 de 2 ½" com as seguintes características:
  - 3.13.6.1. Mangueira, na cor vermelha;
  - 3.13.6.2. Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;
  - 3.13.6.3. Revestimento externo deverá ser composto BLEND de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta;
  - 3.13.6.4. Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo storz de 2.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349;
  - 3.13.6.5. Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos;
  - 3.13.6.6. Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT n. 40.0010/99;
  - 3.13.6.7. Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais;
  - 3.13.6.8. Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm<sup>2</sup> e a sua pressão de trabalho de até 14 Kgf/cm<sup>2</sup>.

- 3.13.6.9. Seu comprimento deverá ser de 15 metros.
- 3.13.7. 01 ventilador elétrico de pressão positiva para uso no cesto com as seguintes especificações:
- 3.13.7.1. O motor deverá ser de 04 (quatro) tempos a gasolina, com carburador de alumínio e potência de no mínimo 5,5 Hp segundo norma SAEJ1349 de 2007. O motor deverá envolver também, silenciador, filtro de ar e sistema de parada automática no caso de falta de óleo.
- 3.13.7.2. A autonomia não deve ser menor que 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em regime de potência máxima e em inclinação de trabalho.
- 3.13.7.3. O ventilador deve proporcionar uma vazão do fluxo de ar não menor que 56.000 m³/h ao ar livre e não menor que 36.000 m³/h a uma distância de 4,0 metros segundo o teste da norma AMCA 240-06.
- 3.13.7.4. As dimensões do equipamento não poderão exceder 550 mm x 560 mm x 515 mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente) para permitir o adequado acondicionamento no interior dos armários das viaturas do Corpo de Bombeiros.
- 3.13.7.5. O diâmetro da hélice deverá ser de no mínimo 418 mm e no máximo 440 mm.
- 3.13.7.6. O conjunto da turbina deve ter uma carenagem protetora em ABS, de formato circular em volta da hélice, para otimizar o fluxo de ar. A parte frontal deve ainda possuir grade que proteja a hélice, não obstrua o fluxo de ar e em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE de 17 de junho de 2006, relativa às maquinarias e a norma EN ISO 13857 2008-06. O diâmetro da grade protetora não poderá exceder 16".
- 3.13.7.7. O equipamento não deverá pesar mais que 42,0 quilogramas (desabastecido), deverá possuir regulagem de angulação vertical variando entre +10° e +20° em relação ao solo e -10° em relação ao solo (inclinação para baixo).
- 3.13.7.8. O equipamento deve ter quadro protetor fabricado em tubo redondo (sem quinças) que envolva a parte frontal sem interferir no fluxo de ar e na parte traseira onde se encontra o motor. Este quadro de proteção, formando um chassi com revestimento para maior durabilidade e proteção, deverá possuir uma parte ajustável para empunhadura para ser utilizada no transporte e movimentação no trabalho de combate a incêndio. Deve ter duas rodas emborrachadas para movimentação, uma em cada lateral. Deverá ter dois apoios frontais e dois traseiros para, junto com as rodas, serem apoiados ao solo sendo que a parte que faz contato com o solo deve ser em borracha para que absorva grande parte das vibrações. Estes apoios devem estar, assim como as rodas, conectados ao quadro de proteção (chassi externo).
- 3.13.7.9. As hélices do ventilador devem estar ligadas ao eixo do motor através de uma bucha cônica, balanceada dinamicamente (transmissão direta).
- 3.13.7.10. O ventilador deve proporcionar eficácia em distâncias de 01 até 06 metros da entrada da edificação de modo a permitir a entrada de equipamentos de combate a incêndio e Bombeiros na edificação sinistrada onde se realiza a ventilação por pressão positiva.
- 3.13.7.11. O nível de ruídos, a uma distância de 03 metros, não deve exceder os 94 dB;
- 3.13.8. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios originais do fabricante do ventilador:
- 3.13.8.1. Proporcionalizador de espuma acoplável ao ventilador e compatível com o LGE de alta expansão utilizado pelo Corpo de Bombeiros, com as seguintes características técnicas:
- 3.13.8.2. Adaptador proporcionalizador de espuma, original do fabricante do ventilador e compatível com o modelo ofertado, que transforma o ventilador de pressão positiva em um gerador de espuma de alta expansão.
- 3.13.8.3. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 05 bicos difusores independentes fabricados em bronze e separados entre si para assim evitar o entupimento e garantir uma boa repartição do jato sobre a grade metálica. A grade e os bicos difusores deverão estar envoltos por uma coroa circular.
- 3.13.8.4. A coroa circular e a grade deverão ser fabricados em aço inoxidável.
- 3.13.8.5. O adaptador deverá permitir seu acoplamento direto na grade frontal dos ventiladores adquiridos por esta Corporação. Além do acoplamento no ventilador, o equipamento deverá possibilitar seu uso sem o ventilador, como por exemplo, na vertical de uma boca de lobo, bueiro, respiradouros e afins de modo a permitir o alagamento interno dos mesmos.
- 3.13.8.6. Deverá gerar uma taxa de expansão de até 400:1 quando utilizado com dosador entrelinhas de 200 litros/minuto a 06 BAR.
- 3.13.8.7. As dimensões do equipamento não poderão ultrapassar 650 mm x 470 mm x 150 mm (comprimento total, diâmetro da coroa e profundidade respectivamente) e o peso deverá ser inferior a 8,5 quilogramas.
- 3.13.8.8. O equipamento deverá possuir 02 (duas) empunhaduras para facilitar o transporte e uso além de rede flexível em tecido e formato de cone, composta por dupla camada que ajude a direcionar a espuma para o sentido desejado.
- 3.13.8.9. A admissão do equipamento deverá ser em tubo de aço inoxidável, possuir válvula de esfera com posições (Aberto-fechado) e ser fornecida com conexão tipo STORZ de 1,5 polegadas.
- 3.13.8.10. Deverá incorporar mangote (duto) de no mínimo 35 metros de comprimento, com diâmetro compatível com o equipamento, fabricado em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade).
- 3.13.8.11. Nebulizador de água acoplável ao chassi do ventilador, original do fabricante do ventilador, que proporcione no mínimo vazão de 16 litros/minuto a 07 Bares de pressão para esfriamento rápido de áreas nas operações de combate a incêndio.
- 3.13.8.12. Aparelho contador de horas de trabalho com visor digital para controle e programação de manutenções preventivas do equipamento.
- 3.13.8.13. 02 (dois) tubos flexíveis espiralados para canalizar o ar do ventilador ou extrair a fumaça em operações complexas. O comprimento de cada mangote deve ser de no mínimo 05 metros, diâmetro de 430 mm e o peso não deverá ultrapassar 13 quilogramas.
- 3.13.8.14. Junto com a proposta, deverá ser entregue, sob pena de desclassificação, catálogo em português do produto ofertado que comprove o inteiro atendimento das especificações e características contidas acima e Certificado emitido por organismo independente do fabricante, que comprove o atendimento das exigências referentes à vazão do fluxo de ar segundo o teste da norma AMCA 240-06, conforme exigido acima.
- 3.13.9. Câmera de visualização montada na cesta com monitor de visualização de combate a incêndio na estação central de controle em conformidade com as Normas EN 1846-1, EN 1846-2 e EN 1846-3 e/ou NFPA 1901:2009;
- 3.13.10. 01 conjunto com macaco hidráulico, chave de rodas, triângulo de sinalização e quatro calços de rodas;
- 3.13.11. **BOMBA PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ITENS:**

- 3.13.11.1. Atender a EN 14466 ou outra norma específica para bombas portáteis de combate a incêndio;
- 3.13.11.2. Capacidade mínima de 1000 LPM (a 10 bar e com desnível de sucção de 3 m de altura);
- 3.13.11.3. Motor com no mínimo de 60 CV;
- 3.13.11.4. Sistema de escorva automático;
- 3.13.11.5. Peso máximo de 200 kg;
- 3.13.11.6. Alças para transporte;
- 3.13.11.7. Bateria para ligar o motor;
- 3.13.11.8. Botões para aceleração e ligar/desligar o motor;
- 3.13.11.9. Tanque de combustível de no mínimo 15 litros;
- 3.13.11.10. 02 saídas de 2 1/2" com válvula e com conexão storz com tampão fixado por corrente;
- 3.13.11.11. 01 admissão de 4" com conexão storz e tampão fixado por corrente;
- 3.13.11.12. 02 chaves de mangote combinada (4" e 2 1/2");
- 3.13.11.13. 04 mangotes flexíveis 4" e comprimento de 1,5 metros cada, para captação de água, compatível com admissão da bomba portátil e com as duas extremidades de cada mangote com conexões storz;
- 3.13.11.14. 04 mangotes flexíveis 2.1/2" e comprimento de 1,5 metros cada, para captação de água, com as duas extremidades de cada mangote com conexões storz;
- 3.13.11.15. 01 adaptação storz 2.1/2" x rosca fêmea grossa 2.1/2", para emprego nos hidrantes do Rio de Janeiro;
- 3.13.11.16. 01 adaptação storz 4" x rosca fêmea grossa 4" , para emprego nos hidrantes do Rio de Janeiro;
- 3.13.11.17. 01 redução storz 4" para storz 2. 1/2" para conexão entre os dois tipos em mangote;
- 3.13.11.18. 01 ralo para captação de água em leitos com pouca profundidade, com conexão storz de 4".

#### 3.14. **Pintura**

- 3.14.1. Veículos pintados com vermelho RAL 3028 com aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;
- 3.14.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 3.14.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;
- 3.14.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 3.14.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 3.14.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;
- 3.14.7. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;

#### 3.15. **Grafismo**

- 3.15.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo;
- 3.15.2. A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;
- 3.15.3. O layout de adesivação e o material empregado deverão ter o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas;
- 3.15.4. Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA.
- 3.15.5. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento
- 3.15.6. A traseira completa e na frente (até a linha do para-choque e faróis) do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:
- 3.15.7. Alta resistência mecânica;
- 3.15.8. Adesivo prismático: vermelho e amarelo fluorescente;
- 3.15.9. Espessura da cola: 0,035 mm (trinta e cinco centésimos de milímetro);
- 3.15.10. Papel de release: 125g/m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco gramas por metro quadrado);
- 3.15.11. Sob condições de 0.8 kg (oitocentas gramas), 5 min (cinco minutos), comprimento total: 10 cm (dezcentímetros) a região de deslocamento é < 2cm (menor que dois centímetros);
- 3.15.12. Temperatura de aplicação: -20°C (vinte graus negativos) até 60°C (sessenta graus);
- 3.15.13. Refletividade da cor:

Fonte de luz convencional: D65 Condições de observação: 45/0 Ângulo de Observação: 2 graus

Cor	Refletividade								Fator Luminosidade
	x	y	x	y	x	y	x	y	
Amarelo	0.545	0.454	0.464	0.534	0.427	0.483	0.487	0.423	0.16---0.40
Vermelho	0.690	0.310	0.658	0.342	0.569	0.341	0.595	0.315	0.03---0.10



Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Amarelo	Vermelho
0.2	-4	15	6

### 3.16. Manual/Instrução de operação e manutenção

- 3.16.1. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do chassi;
- 3.16.2. Deverão ser fornecidos os manuais de operações e manutenção dos implementos, com vista explodida e relação de peças, em mídia e encadernados, sendo 01 de cada para cada viatura fornecida;
- 3.16.3. A fabricante do chassi deverá ministrar no ato da entrega das primeiras viaturas instrução de operação e manutenção preventiva das viaturas para 10 Bombeiros Militares instrutores e mecânicos, a ser realizada em concessionária da fabricante.

### 3.17. Emplacamento

- 3.17.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas;

## 4. QUANTIDADE:

- 4.1. Deverá ser adquiridas 01 viatura tipo APM com alcance operacional mínimo de 42 metros para emprego na frota do CBMERJ.

### 4.2. PLANILHA DE NECESSIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEICULO PLATAFORMA/ESCADA BOMBEIRO, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: VERMELHO, ACIONAMENTO PLATAFORMA: HIDRAULICA, ALCANCE VERTICAL: 40 M ~ 60 M, CAPACIDADE TANQUE: N/A, COMPOSICAO: CESTO DE RESGATE, ESCADA INTEGRADA A PLATAFORMA, TUBULACAO E CANHAO DE COMBATE A INCENDIO, TIPO: AUTO PLATAFORMA MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.003.0010 (ID - 153519)	unidade	01

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 15 (quinze) meses, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.
- 5.2. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará em **Lote Único**.
- 5.3. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.
- 5.4. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;
- 5.5. O **INCOTERM** (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o **DAP** - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;
- 5.6. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a reparação ou substituição no prazo de até 60 dias;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;
- 6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 15 (quinze) meses, após a emissão da carta de empenho;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme especificado neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

8.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

8.1.2. 2ª etapa (Transformadora): início dos testes de desempenho da viatura. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

8.2. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viatura

8.3. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

8.4. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

8.5. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

8.6. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

8.7. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

8.8. As despesas relativas a transporte (aéreo, no caso da fabricante ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), hospedagem e alimentação das visitas técnicas e acompanhamento dos testes serão arcadas pela licitante arrematante;

## **9. REFERÊNCIAS, NORMAS E CERTIFICAÇÕES**

9.1. O projeto e a construção da viatura deverão estar de acordo com as Normas EN 1846-1, EN 1846-2 e EN 1846-3 e/ou NFPA 1901:2009, devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar às condições do clima do Rio de Janeiro, bem como às condições das estradas do Rio de Janeiro, onde é comum a existência de quebra-molas, buracos e estrada de chão.

9.2. As normas e testes de desempenho poderão ser substituídas, no todo ou em parte, pelas correspondentes normas da National Fire Protection Association (NFPA 1901 e demais NFPA correspondentes). As Normas Europeias EN 1777 (quanto a escada), EN 1846 1-2-3 e/ou NFPA 1901/2009 deverão ser utilizadas na construção e inspeção das viaturas. No caso de divergências entre este documento e a norma técnica, prevalecerão as exigências deste documento; no caso de omissão de requisitos neste documento, aplica-se o que for exigido pela norma técnica.

9.3. No momento DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, a contratada deverá entregar certificado(s) comprovando que:

9.3.1. A viatura, de maneira global, atende às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3.

9.3.2. A cabine atende às normas ECE R29.

9.3.3. Os bancos e seus elementos de fixação atendem às normas ECE-R 14 (fixação de bancos), ECE-R 16 e ECE-R 17 (bancos automotivos).

9.3.4. A viatura atende à norma 2004/108/EG (interferências de emissões eletromagnéticas e de radiofrequência).

9.3.5. O sistema carregador de baterias atende à norma 2006/95/EG.

9.4. Os certificados de atendimento às normas referidas nos itens I a XII poderão ser substituídos por certificados de atendimento à NFPA 1901:2009 ou demais normas da NFPA correspondentes.

9.5. As possíveis exceções ao cumprimento das normas, que forem causadas unicamente pelo cumprimento de requisitos constantes da especificação técnica, deverão ser discriminadas no documento que atestar a conformidade com as normas.

9.6. Todos os certificados deverão ser originais ou cópias autenticadas, dentre os quais, aqueles que estiverem em língua estrangeira deverão possuir tradução juramentada e estar de acordo com o Código Civil Brasileiro, Art. 224 e MANUAL DE SERVIÇO CONSULAR E JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Capítulo 4º - Atos Notariais e de Registro Civil), Seção 7ª (Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Assinaturas).

9.7. Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition

Arrangement - MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

9.8. Internacional Accreditation Forum, Inc. - IAF; e

9.9. Interamerican Accreditation Cooperation - IAAC.

#### **10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação.,

10.2. Catálogo da viatura em português;

10.3. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

10.4. Cálculo da distribuição de peso nos eixos;

10.5. Cálculo relação peso/potência;

10.6. Projeto e cálculo do Centro de Gravidade;

10.7. Catálogos, prospectos ou documentação em português completa do chassi proposto, comprovando que o chassi atende às exigências relativas à potência e torque do motor, peso bruto total (PBT), comprimento e atendimento ao PROCONVE.

10.8. Demais certificados previstos no item 9.3. e seus respectivos subitens.

10.9. Para os documentos solicitados acima em que seja necessário que a viatura já esteja montada, a licitante arrematante poderá fornecer os documentos relativos a viaturas (com características técnicas similares) já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, devendo fazer a entrega dos documentos relativos a viatura objeto deste processo, juntamente com a entrega das mesmas.

#### **11. GARANTIA**

11.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

11.1.1. Superestrutura - 2 anos;

11.1.2. Equipamentos Operacionais - 02 anos;

11.1.3. Caixa de câmbio automática - 05 anos;

11.1.4. Chassi - 02 anos;

11.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 02 (dois) anos, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

11.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes ou ainda realizadas no CSM/MMoto.

11.4. A assistência técnica da superestrutura será dada obrigatoriamente no Rio de Janeiro por representante da fabricante, devidamente instalada no Brasil.

11.5. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

11.6. Deverá ser garantido por um período mínimo de 15 (quinze) anos o fornecimento de peças de reposição da Superestrutura;

11.7. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.8. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

11.9. Às manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

#### **12. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

12.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7)" ou superior.

#### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. "Não Será permitida a subcontratação parcial do objeto".

#### **14. PAGAMENTO, INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

14.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 15 (quinze) meses a contar da retirada da Nota de Empenho;

14.2. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;

14.3. Segundo informações da Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, o Estado do RJ está impossibilitado de contratar Carta de Crédito Internacional enquanto perdurar o Regime de Recuperação Fiscal, sendo viável então a modalidade de pagamento por Transferência Internacional.

14.4. Os pagamentos serão quitados pelo Contratante, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários, consignados na proposta comercial da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota fiscal/fatura/Invoice, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo CBMERJ, através de crédito em conta bancária designada pela contratada, sendo, previamente consultado quanto a regularidade da CONTRATADA;

14.5. O pagamento será parcelado conforme segue abaixo, contando inclusive com a primeira parcela de pagamento antecipado de modo a viabilizar o início da prestação do serviço;

14.6. Para bens fornecidos do EXTERIOR. O pagamento será feito em moeda estrangeira (Euros) da seguinte forma: **30% (trinta por cento)** na assinatura do Contrato, em euros, com pagamento direto em favor licitante arrematante como beneficiário internacional através de transferência direta internacional, em favor da CONTRATADA, no Banco de primeira linha determinado pela Administração para o pagamento,

sendo complementado por **40% (quarenta por cento)** à vista, após visita de vistoria/inspeção no embarque para o Brasil das viaturas, **20% (vinte por cento)** após a entrega no local determinado pela Administração e assinado o Termo de Aceite Parcial pela Comissão de fiscalização em até 30 (trinta) dias, e os últimos **10% (dez por cento)** serão efetivados após o Termo de Aceite Definitivo pela Comissão de Fiscalização, após o período de 30 dias de testes no CBMERJ, sempre utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior a data do pagamento, tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN);

14.7. A inspeção das viaturas na fábrica, para verificação e teste, deverá ocorrer antes do embarque de volta para o Brasil das mesmas pela comissão de fiscalização do contrato formalmente designada pela Administração. Nesta ocasião serão efetuados os primeiros testes de funcionalidade e verificados se os serviços foram executados;

14.8. A empresa contratada será responsável pelo Desembaraço Aduaneiro e pelo Licenciamento de importação, devendo após assinatura do Contrato contatar a Gerência de Importações da Superintendência Administrativa da SEDEC, no Telefone +55 21 2333-3029, para fins de cadastramento junto aos Órgãos de comércio exterior competentes e demais procedimentos inerentes a importação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

CAP BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

### REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM ISRAEL DE ANDRADE LIMA  
RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

### APROVO O PRESENTE TERMO:

RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA - TEN CEL BM QOC/99  
RG CBMERJ: 24.853 - ID Func. 2635896-4  
Comandante do CSM/MMoto

## ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

### 1.Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

### 2.Características do Terminal Móvel

#### 2.1 Especificações de RF

##### 2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX 10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 KHz;

2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

2.2 Especificações Elétricas

2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;

2.2.3 Segurança: EN 60950

2.3 Especificações Físicas

2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

2.3.3 Umidade: ETSI 300 019-1-7;

2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;

2.3.5 Teclado Completo: Sim;

2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7;

2.4 GPS

2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1;

2.5 Instalação

2.5.1 Antena Omni Externa;

2.5.2 Cabeamento;

2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);

2.5.4 Microfone com PTT;

2.5.5 Adaptação elétrica; e

2.5.6 Kit instalação painel frontal.

2.6 Requisitos Obrigatórios

2.6.1 Autenticação;

2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;

2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

2.6.6 Comunicação em modo TMO;

2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);

2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;

2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;

2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);

2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);

2.6.10 Escuta Ambiente;

2.6.11 Identificação do Terminal Falante;

2.6.12 Chamada em espera;

2.6.13 Handover;

2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:

- 2.6.14.1 Classe 1
- 2.6.14.2 Classe 2
- 2.6.14.3 Classe 3
- 2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
- 2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);
- 2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
- 2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
- 2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
- 2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
- 2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz:
  - 2.6.22 Single slot packet data;
  - 2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;
  - 2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:
    - 2.6.24.1 Lista de grupos definida pelo usuário;
    - 2.6.24.2 Lista de grupos pré-definida;
- 2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,\*,#)
  - 2.6.26 Menu configurável;
- 2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;
- 2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;
- 2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;
- 2.6.30 Idioma Português do Brasil;
- 2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;
- 2.6.32 Homologado junto a ANATEL.
- 2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA
  - 2.7.1 Tetra Association TTR001-01: Core.
    - 2.7.1.1 Registration;
    - 2.7.1.2 Group Management;
    - 2.7.1.3 Groupcall;
    - 2.7.1.4 Individual call;
    - 2.7.1.5 Status messages;
    - 2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;
    - 2.7.1.7 EmergencyCall;
    - 2.7.1.8 CellRe-selection;
    - 2.7.1.9 PSTN interconnect;
    - 2.7.1.10 In Callsignalling;
    - 2.7.1.11 Common SecondaryControlChannels;
    - 2.7.1.12 BS FallbacOperation;
    - 2.7.1.13 TransmitInhibit;
  - 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
    - 2.7.2.1 SDS-TL;
  - 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
    - 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
    - 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.
  - 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
    - 2.7.4.1 SwMInitiated (non-mutual) Authentication;
    - 2.7.4.2 SwMInitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
  - 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
    - 2.7.5.1 Context Management;

2.7.5.2 Single Slot Packet Data;

2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.

2.7.6.1 AmbienceListening;

2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.

2.7.7.1 E2EE VoiceCall;

2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.

2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;

2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.

2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;

2.7.9.2 SwMInitiated Service Interaction;

2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.

2.7.10.1 Enableandtemporarydisableofan MS;

2.7.10.2 Permanentdisableofan MS;

2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP

2.7.11.1 LocationinformationProtocol

2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;

2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;

2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;

2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;

2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;

2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;

2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;

2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;

2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;

2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);

2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;

2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;

2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias, entre outros);

2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e

2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

**ERRATA 01**

**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA (22185734) PROCESSO SEI-270042/000251/2020 - AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO APM.**

**Onde se Lê:**

5.3. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

**Leia-se:**

5.3. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO INTERNACIONAL**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:**

CAP BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/98 Jankei Grubman Voto, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 04/11/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24296162** e o código CRC **01C79B13**.